

LEI Nº 3.530, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994

Homologa o convênio firmado, com a interveniência do Município de Divinópolis, entre a Fundação Municipal de Promoção Humana e a ACAMOAD, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio firmado, com a interveniência do Município de Divinópolis, entre a Fundação Municipal de Promoção Humana e a ACAMOAD - Associação Comunitária de Aproveitamento de Mão de Obra e Aprendizagem de Divinópolis, com o objetivo de colocar em funcionamento a Fábrica de Macarrão e Bolachas, de propriedade da ACAMOAD, com o Projeto Escola de Panificação; a ser administrado pela Pró-Humana:

A Fundação Pró-Humana cuidará da produção, despesas com energia e água, manutenção e revisão de máquinas e equipamentos, inscrição e seleção de alunos com apoio da ACAMOAD e Associações de Moradores de bairros vizinhos. O cômodo de comércio será de uso da ACAMOAD, que terá dez por cento da produção para comercializar, ficando o restante para os projetos sociais da Pró-Humana. O prazo do convênio é de seis meses, podendo ser prorrogado, e o foro eleito é o da Comarca de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-022/93

Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 40, de 12/02/94.